



**AALEGO**

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS LEGISLATIVOS DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

# ***NOTA TÉCNICA***

O vencimento-base do cargo de Analista Legislativo da Alego nos contextos nacional e local: uma análise comparativa entre os cargos de Analista, Assistente e Procurador

Coordenada pelo Analista/  
Pesquisador Legislativo  
Hernesto Lins P. Carneiro,  
Presidente da AALEGO.

Goiânia, outubro de 2014.

## SUMÁRIO

1) Introdução. 2) Metodologia. 3) Apresentação e interpretação dos dados. 4) Considerações finais. 5) Fontes consultadas. 6) Créditos

---

### 1) Introdução

A Associação dos Analistas Legislativos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (AALEGO), entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, laica, criada em 14 de abril de 2014, tendo em vista suas finalidades, as descritas no art. 2º de seu estatuto, dentre elas as de *"Promover a conscientização dos associados quanto à importância do cargo e buscar promover-lo dentro da estrutura administrativa da casa"* e *"Divulgar as atividades e os trabalhos técnico-legislativos de seus associados, bem como de outros, cujo valor científico se justifique"*, realizou estudo sobre o vencimento-base do Analista Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (AL/GO) e comparou-o com outras 16 (dezesesseis) instituições, sendo: 12 (doze) Assembleias, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios (TCE-GO e TCM-GO), os Parlamentos mais modernos (Câmara de Deputados, Senado e Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais) e o Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO). A comparação se deu, também, com o vencimento-base do Cargo de Assistente (nível médio), tanto no âmbito da AL/GO quanto das outras instituições mencionadas, e com o cargo de Procurador da AL/GO.

O propósito é o de obter um diagnóstico do vencimento do cargo e, ao final, saber se há, ou não, uma defasagem em relação às instituições pesquisadas, saber,

também, se o Cargo de Analista está sendo valorizado dentro da AL/GO, e, em seguida, compará-lo com os cargos de Assistente e Procurador da AL/GO. Adiante, descreveremos a metodologia adotada, analisaremos os dados e apresentaremos uma consideração sobre os resultados obtidos.

## 2) Metodologia

O levantamento dos dados se deu por meio da pesquisa, nos últimos 4 (quatro) anos, dos editais de concurso público para provimento de cargos efetivos nas assembleias legislativas, no TCE-GO e TCM-GO e no MP-GO.

A escolha da pesquisa por editais se deu em virtude da enorme dificuldade de encontrar a tabela de vencimentos das instituições acima mencionadas. Mesmo com o advento da lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.), não é tarefa fácil, para não dizer impossível, encontrar informações dessa natureza atualizadas, a exceção da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, considerada a assembleia mais moderna do Brasil. Em respeito à Lei acima citada, bem como ao cidadão, essas instituições precisam se adequar, urgentemente, a essa salutar exigência legal.

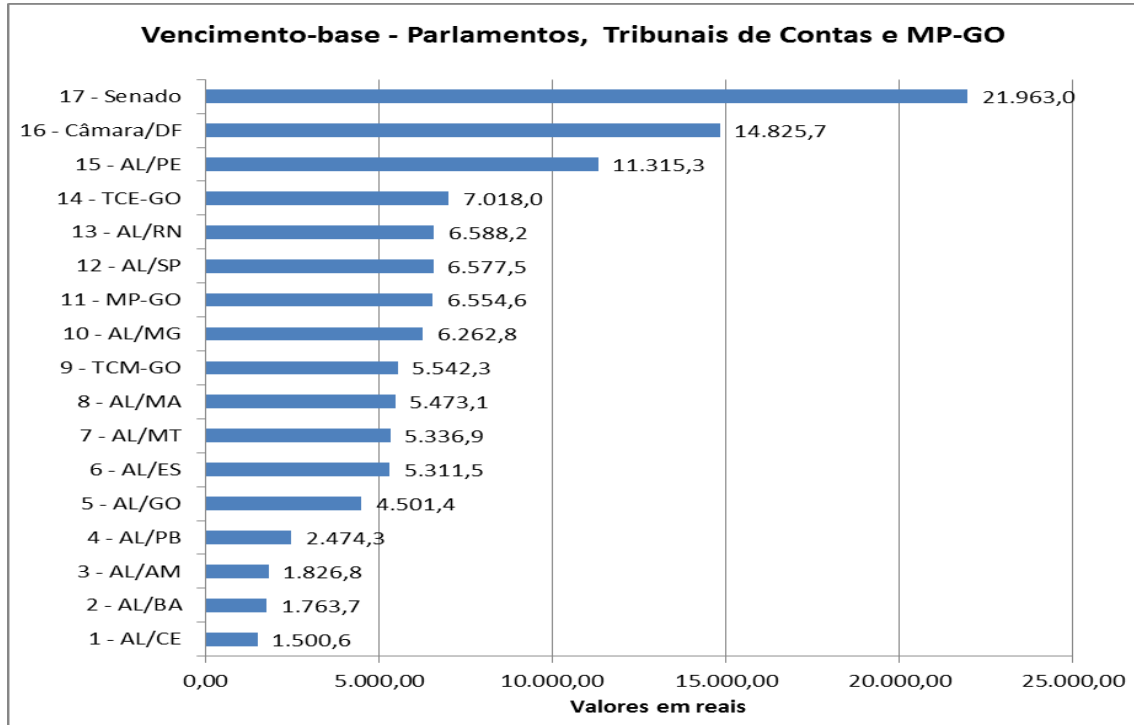
Foram encontrados, ao todo, 16 editais, sendo: 11 (onze) assembleias (além da AL/GO), 2 (dois) tribunais (TCM-GO e TCE-GO), a Câmara de Deputados e o Senado e o MP-GO, totalizando 17 (dezesete) instituições a serem analisadas.

Os vencimentos-base, constantes dos editais anteriores ao ano de 2014, foram atualizados com base na revisão anual salarial do servidor efetivo (data-base), prevista em lei, que esteve, quase sempre, em torno de 6%, para que tivéssemos um valor mais aproximado desses vencimentos. Não foi levado em consideração, pela dificuldade acima citada, outro tipo de aumento, caso tenha havido, o que nos leva a destacar que os valores que serão objeto de análise expressam um **número aproximado dos reais**

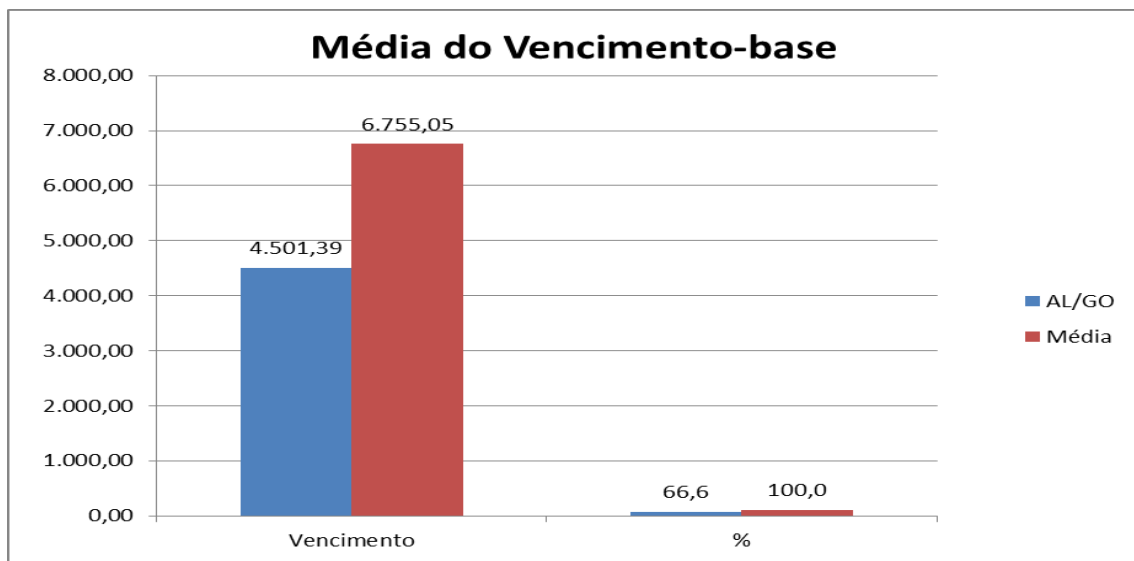
**vencimentos-base**, não refletindo, com *exatidão*, os reais valores. Como anunciado anteriormente, a escolha foi feita em virtude da indisponibilidade dessas informações por parte das instituições estudadas. Mas, Como boa partes dos valores são reais (pois foi possível pegar editais de 2014 e tabelas atuais) e os demais vencimentos foram atualizados pela data-base, além do que foi extraído ser uma média dos vencimentos-base, acreditamos que este estudo é capaz de nos fornecer um ótimo cenário do vencimento-base dos Analistas da AL/GO e, ao final, saber quais serão os desafios da AALEGO para os próximos anos.

### 3) Apresentação e interpretação dos dados

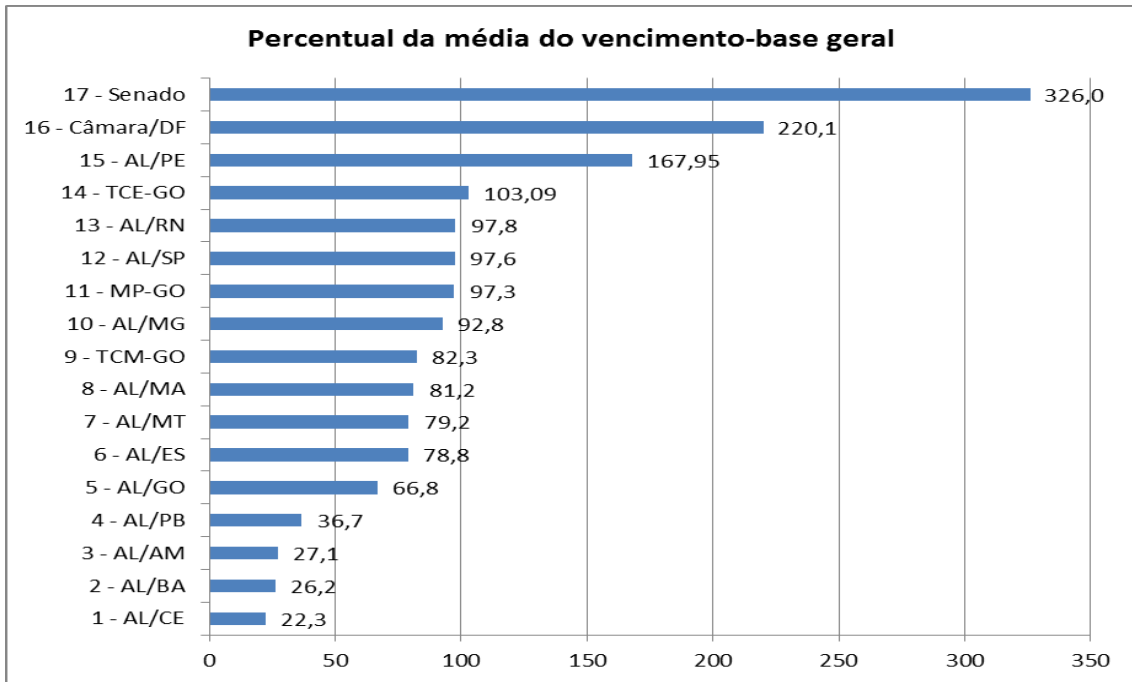
#### ANALISTAS



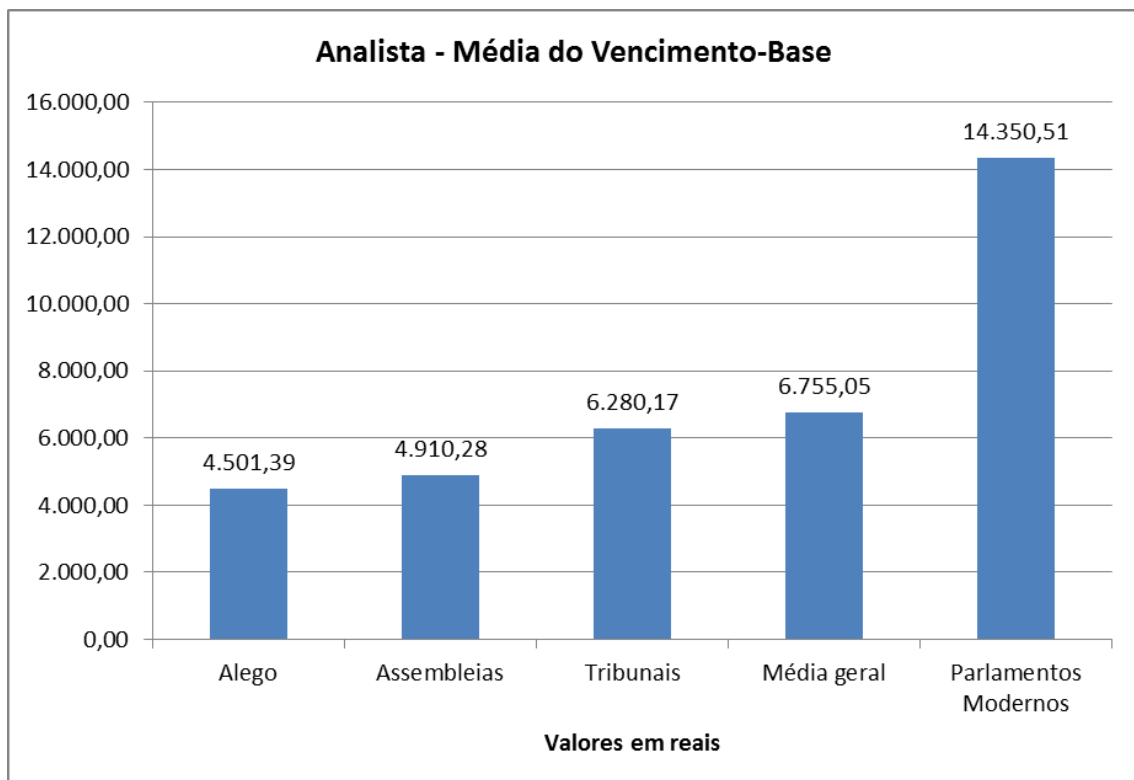
Note que o vencimento-base do analista da AL/GO está, apenas, na quinta posição, de um total de 17 instituições pesquisadas.

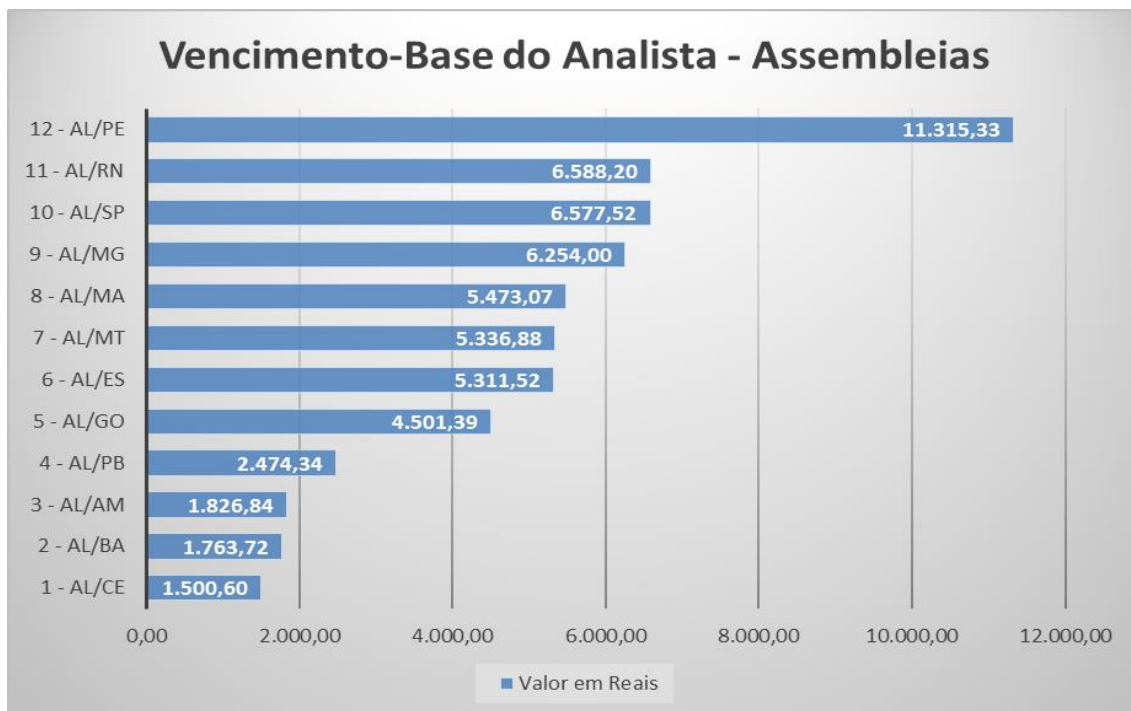


Significa que o vencimento-base do analista da AL/GO representa 66,6% da média geral de todos os pesquisados.

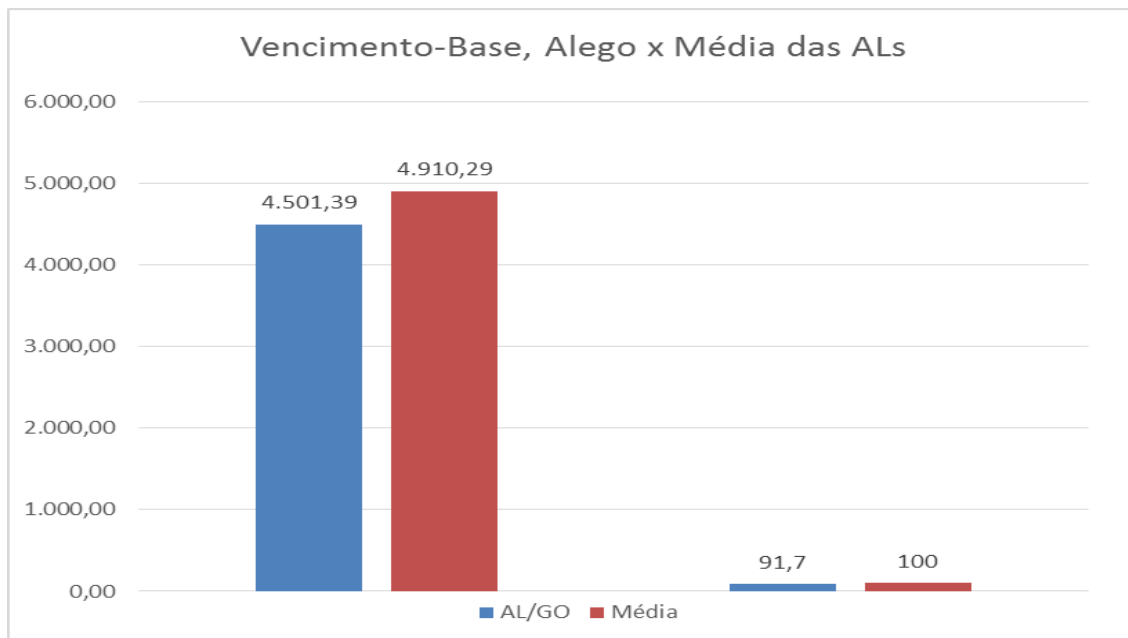


Esse gráfico nos dá a ideia da proximidade/distância de cada vencimento-base, em percentual, em relação à média geral pesquisada.

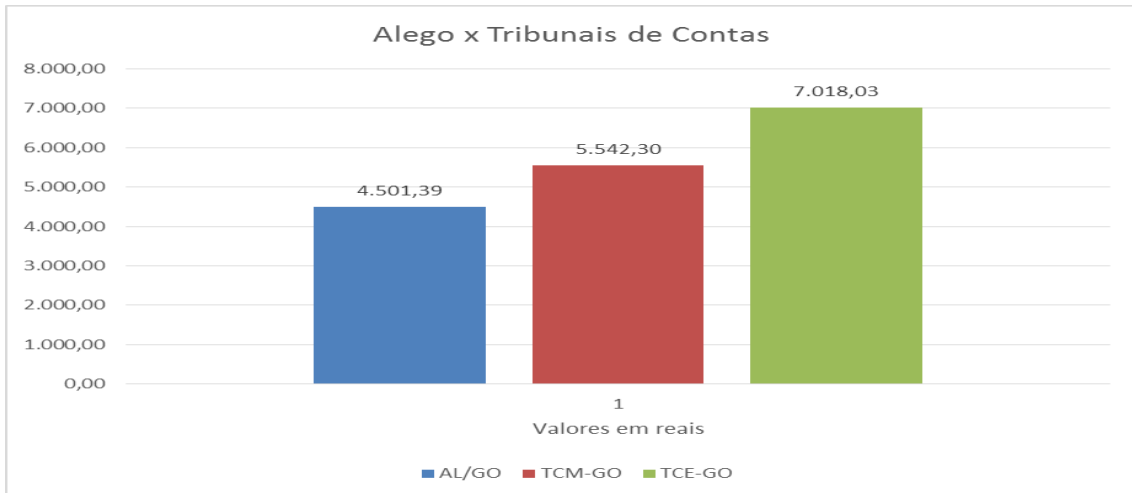




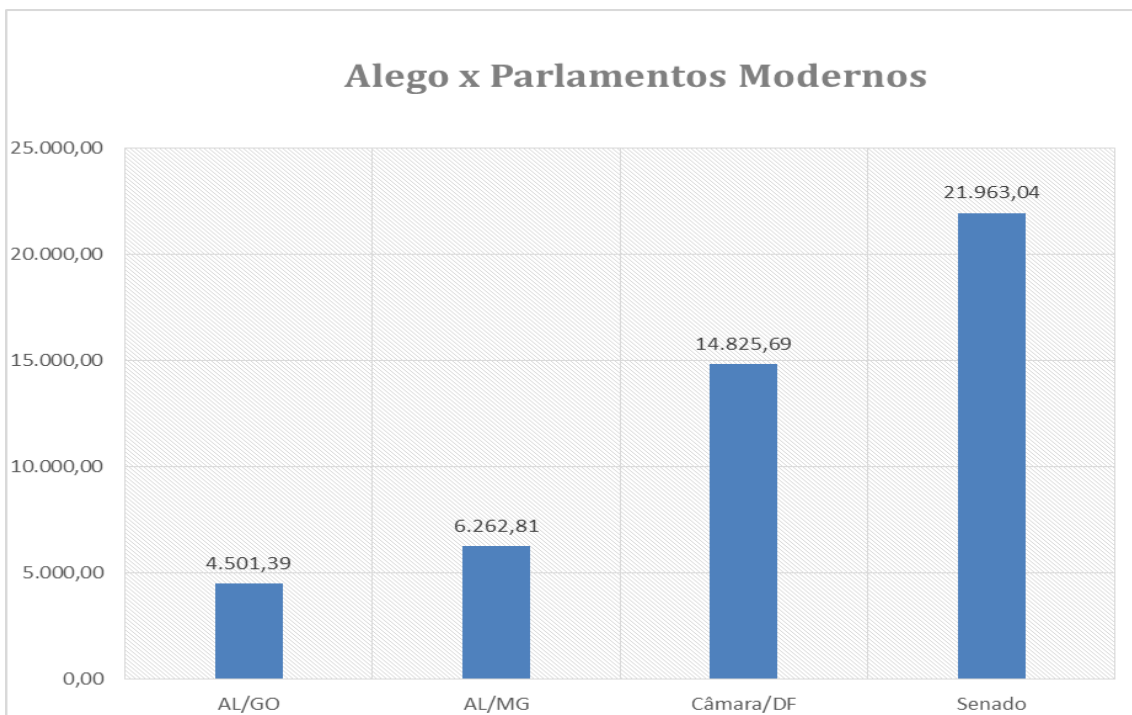
A posição do analista da AL/GO merece destaque, mais uma vez, pois ocupa, apenas, a quinta posição, de um total de doze instituições pesquisadas.





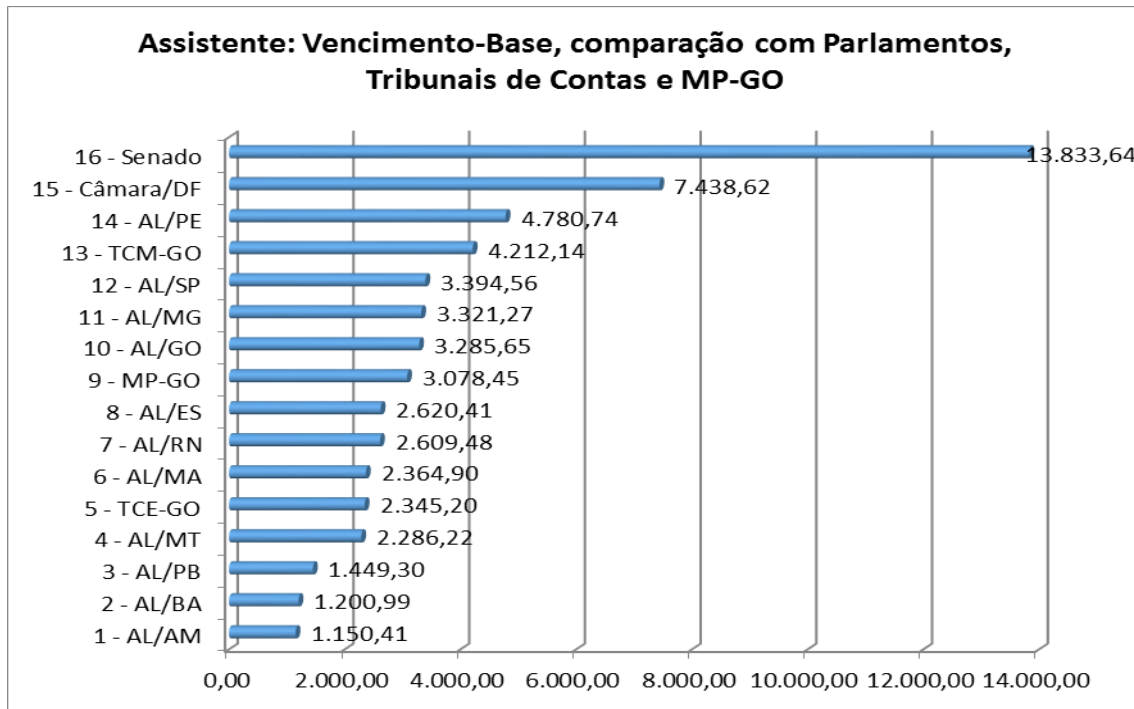


Os Tribunais de Contas, sobretudo o TCE-GO, sempre serviram de parâmetro para justificar pedidos de aumentos salariais, e, como se vê, o vencimento-base está bem abaixo do TCE-GO. Contudo, veremos, adiante, que no caso do cargo de assistente os vencimentos-base ficam bem próximos.

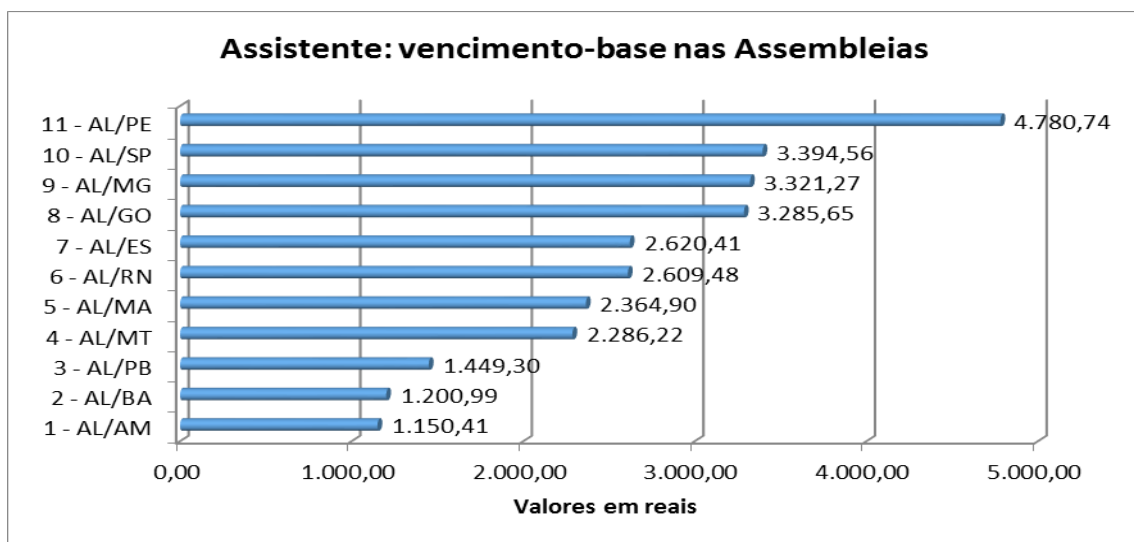


Aqui a distância se mostra evidente, comparando com os parlamentos mais modernos do país, o cargo de analista na Assembleia de Goiás ainda não foi devidamente valorizado.

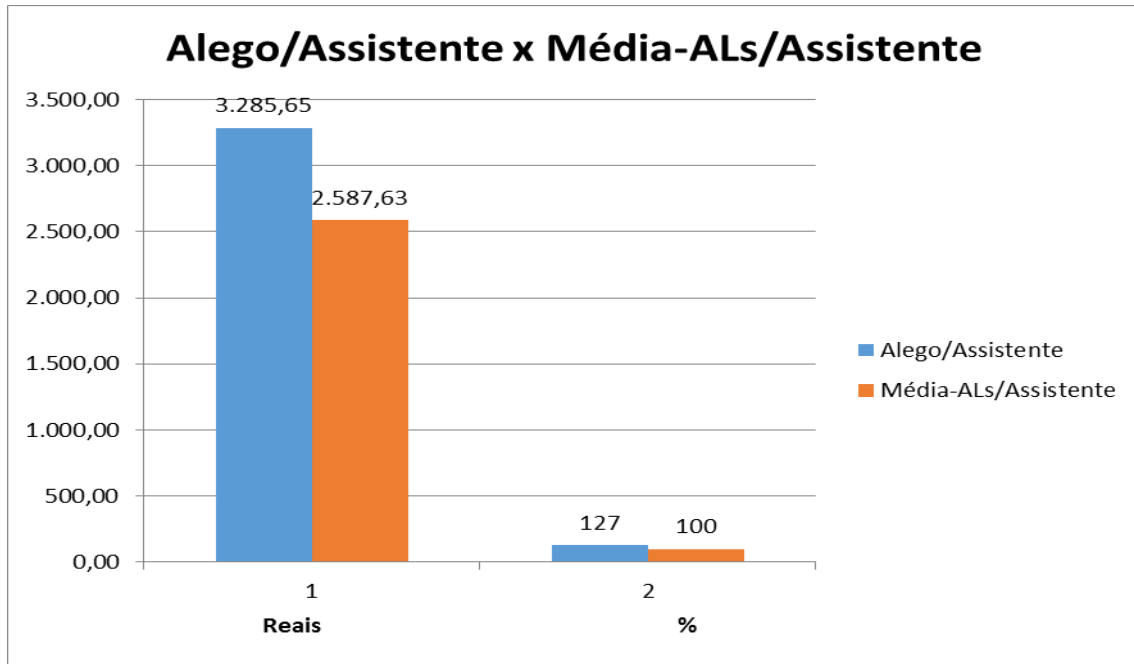
**COMPARAÇÃO DOS DADOS: VENCIMENTO-BASE**  
**DO ANALISTA X ASSISTENTE**



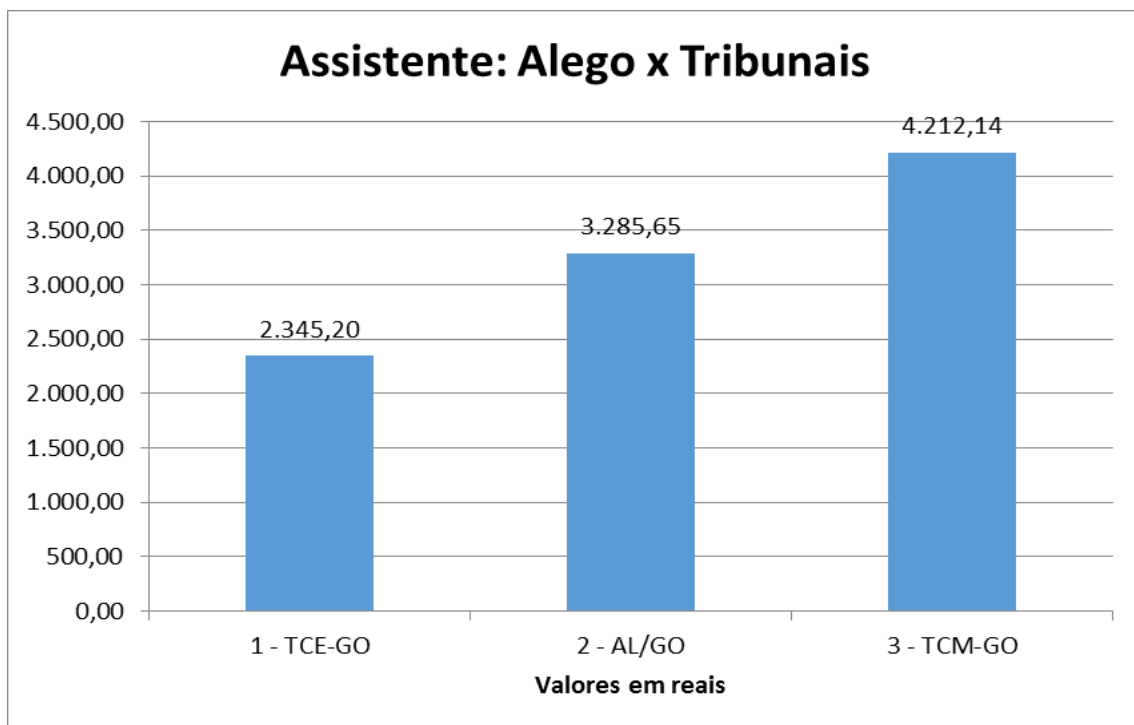
Observe, a posição do vencimento-base do assistente da AL/GO é a décima, de um total de 16 instituições pesquisadas.

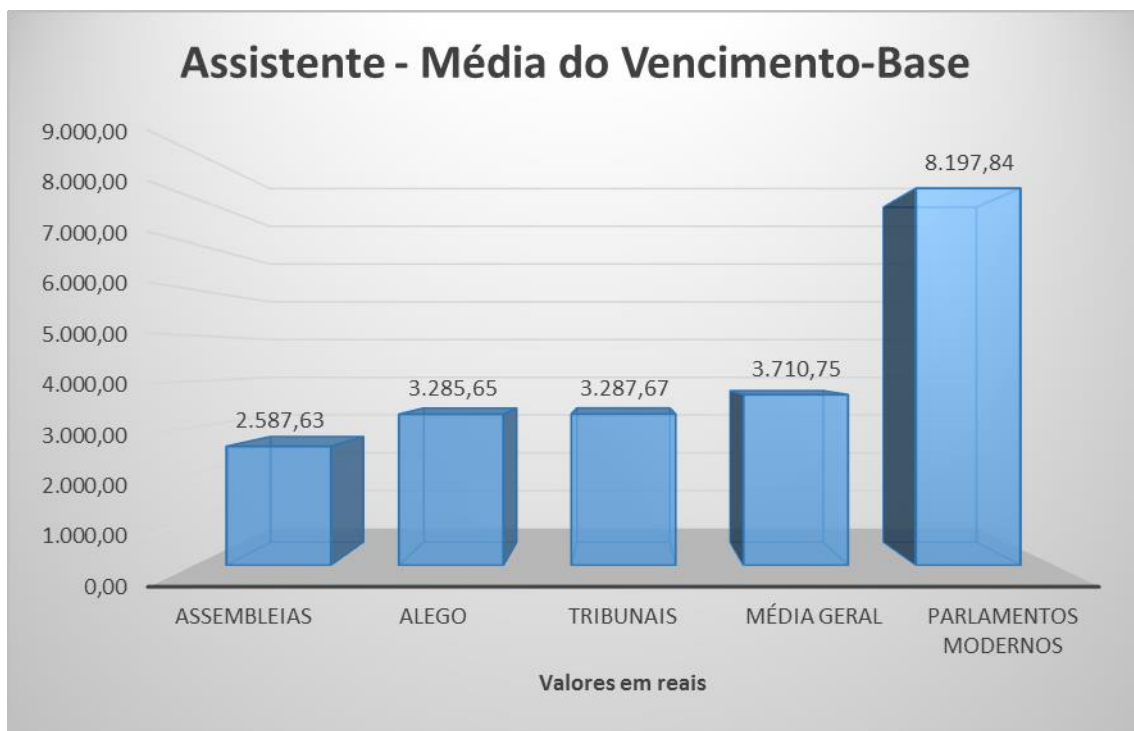
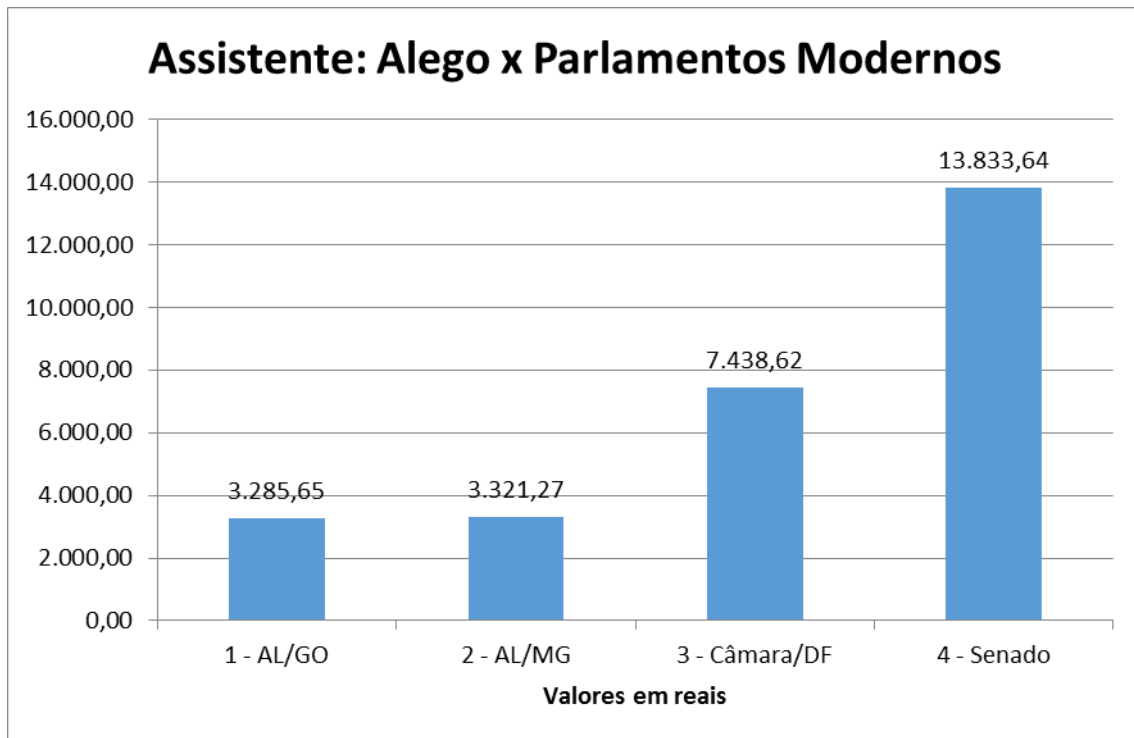


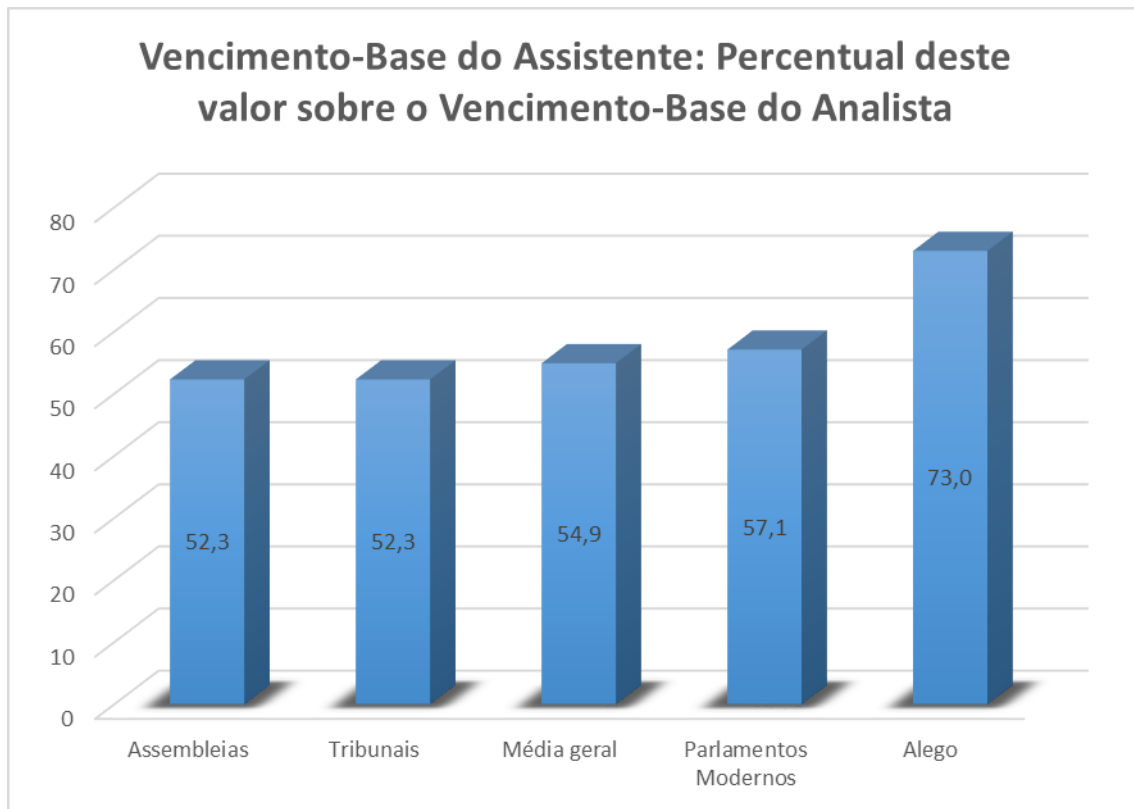
Nesta comparação, a situação de destaque do vencimento-base do assistente da AL/GO permanece, ocupando agora a oitava posição, de um total de 11 instituições pesquisadas.



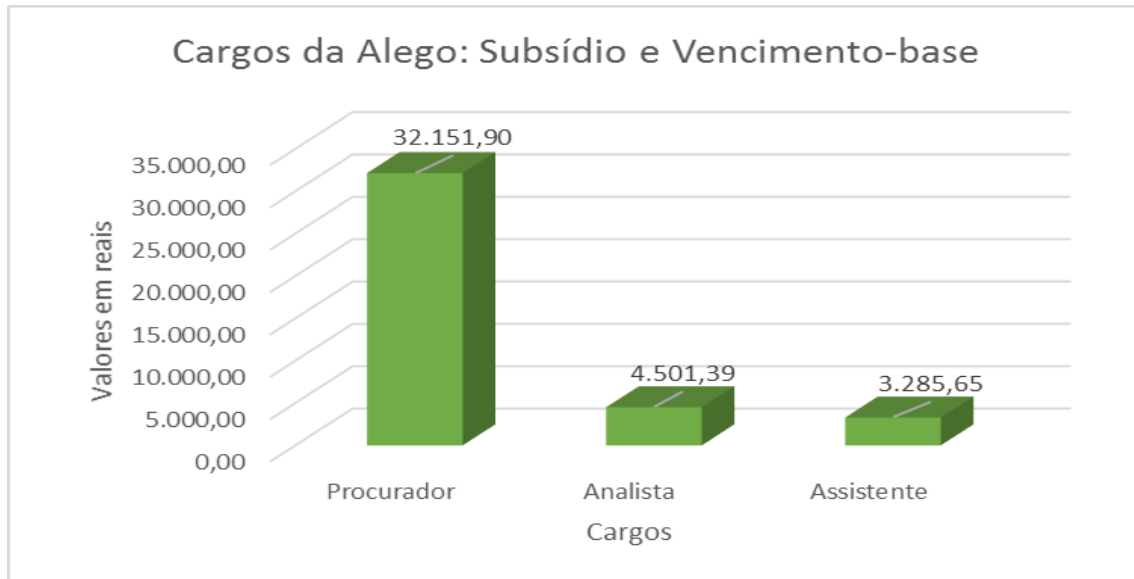
Com se vê, o cargo de assistente da AL/GO, comparado às assembleias, está muito bem valorizado, superando em 27% a média das assembleias pesquisadas, realidade divergente da do analista da AL/GO. Nos dois gráficos abaixo a situação também será de conforto, quando comparado com os tribunais (TCM-GO e TCE-GO) e com os parlamentos modernos (AL-MG, Câmara de Deputados e Senado Federal).







Fica evidente que o cargo de assistente tem o devido reconhecimento e valorização na AL/GO, pois seu vencimento-base representa 73% do do analista, diferente das outras realidades comparadas, como os tribunais, assembleias e os parlamentos modernos, representando cerca de 50% do vencimento-base do analista em cada caso.

**CONTEXTO LOCAL: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS**

O subsídio dos procuradores foi calculado com base na Lei nº 16.976, de 27 de abril de 2010 – que dispõe sobre o subsídio dos procuradores da AL/GO, fixado em parcela única, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), acrescido de aumentos estabelecidos em lei e na revisão anual salarial do servidor efetivo (data-base), também prevista em lei, que esteve, quase sempre, em torno de 6%, para que tivéssemos um valor mais aproximado do real. Este cálculo foi feito em virtude da indisponibilidade da informação solicitada, mas, certamente, o valor encontrado não será distante do real. Esse valor é bruto e sem o corte constitucional.

#### 4) Considerações finais

Estudos como esse são capazes de nos fornecer uma compreensão mais real do contexto, possibilitando identificar os problemas e definir quais são os caminhos para resolvê-los. Analogamente, é como se tentássemos encontrar a saída de um labirinto olhando-o **de dentro**, ao invés de busca-la com base em um olhar **de cima** do mesmo. A chance de acharmos essa saída, de forma mais rápida, é, certamente, olhando por cima, caminho que procuramos adotar neste estudo.

Ficou constatado que o vencimento-base do cargo de analista da AL/GO ficou abaixo da média em todas as comparações feitas, das assembleias, dos parlamentos modernos, dos tribunais, do MP-GO e da média geral. É notório que há uma defasagem vencimental e uma evidente desvalorização do cargo, sobretudo se comparado aos vencimentos/subsídio do assistente e do procurador desta Casa, este último em real condição de privilégio remuneratório.

Reservadas as diferenças entre cada categorial funcional do cargo de analista, em resumo, suas atribuições são de elevado grau de complexidade, como: atividades de planejamento, coordenação, organização, consultoria, assessoramento, supervisão, pesquisa, elaborações de estudos e pareceres, etc. Como se percebe, são atribuições que possuem relação e compatibilização direta com os requisitos de investidura dos cargos de Direção e Assessoramento, e, como veremos em outro estudo elaborado pela da AALEGO, os analistas ocupam uma **minoría** destes cargos dentro da estrutura administrativa da Casa.

Dois caminhos devem ser seguidos para que se supere a condição atual do cargo: a) o da interlocução, ou seja, abrir diálogo com a alta direção e os deputados, objetivando mostrar o recurso humano que está sendo **subaproveitado** e o quanto o Poder Legislativo está perdendo por não dar preferência aos analistas; b) o da reivindicação, conforme reza o inciso II, do art. 2º, do nosso estatuto, que diz que uma das finalidades da associação é *“Zelar pela valorização de seus associados, podendo, para tanto, promover movimentos reivindicatórios tendentes a conquistar a plena valorização funcional do analista legislativo, em todos os seus aspectos, inclusive os de natureza remuneratória e os relativos às condições e relações de trabalho”*.

Em situações como essa, não se pode optar pela inércia, é preciso dialogar e reivindicar, pois há mérito suficiente na causa.



## 5) Fontes consultadas

### 5.1) Editais:

- Câmara dos Deputados - edital nº 1 - cd, de 28 de janeiro de 2014;
- Câmara dos Deputados - edital nº 1, de 30 de julho de 2012;
- Senado Federal - editais nº 02 e 03, de dezembro de 2011;
- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - editais nº 01, 02 e 03, de 26 de março de 2013;
- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - edital nº 001/2012;
- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - edital nº 01/2014;
- Tabela de Índices e Padrões de Vencimento da ALMG - Lei nº 21.236 de 19 de maio de 2014 - vigência: abril/2014;
- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - edital de abertura de inscrições nº 01/2012;
- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - edital nº 0001/2011-ale-am, de 20 de junho de 2011;
- Ministério Público do Estado de Goiás - edital n.º 1 do concurso público 1/2013 - mp/go, de 28 de junho de 2013;
- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - edital nº 1 - alce, de 13 de outubro de 2011;
- Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - edital nº 01, de 25 de fevereiro de 2014;

- Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;
- Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - edital nº 1 – al/es, de 28 de julho de 2011;
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - edital nº 01/2013;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) - edital nº 01/2014;
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) - edital nº 001/2012.

#### 5.2) Legislação:

- Lei nº 16.976, de 27 de abril de 2010 – Dispõe sobre o subsídio dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- Resoluções administrativas da Assembleia Legislativa de Goiás, como: 1.007, 1.008 e 1.073, suas atualizações, leis que concederam aumento salarial e o reajuste anual (data-base).

## 6) Créditos

Este estudo foi coordenado e elaborado pelo Presidente da AALEGO, Hernesto Lins Pimentel Carneiro, em conjunto com os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta primeira gestão da AALEGO (2014), são eles:

**Presidente:** Hernesto Lins Pimentel Carneiro;

**Vice-Presidente:** Miguel Donizete Gusmão Filho;

**Secretária Geral:** Amaurina Felisberto de Assunção;

**Diretor Financeiro:** Herberth Duarte dos Santos;

**Diretor Jurídico:** Victor Hugo Gomes Lopes

**Diretor de Comunicação:** Alessandro de Andrade Guarita;

**Conselho Fiscal:** Paulo Roberto Figueiredo Netto, Luciana Maranhão Pereira e Luiz Roberto Boettcher Cupertino;

**Suplência do Conselho Fiscal:** João Pecin, Maria Trindade P. L. Marques e Pollyana Moraes Rodrigues Barbosa.